



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 27, em 26  
de abril de 2022.**

**Altera a Lei Municipal nº 5121, de 16 de dezembro de 2021, que "*dispõe sobre a permuta de imóveis para execução de obras de asfaltamento na rodovia Ottoni Ferreira Barbosa, estabelece normas para o desenvolvimento entre os Municípios de Alfenas e Fama, concede isenções de IPTU e dá outras providências*".**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado os incisos III e XII do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.121, de 16 de dezembro de 2021, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

III – José Carlos da Silva, CPF 516.848.616-91, RG SSP/MG M - 1.684.521, residente no Sítio Ponte Alta, Área Rural Estrada da Fama/MG, permutando o Lote 20 (vinte);

XII – José Munhoz Ramos, CPF 295.474.56-91, RG 1.001.725, residente à Rua Coronel Laurindo Ribeiro, nº 77, Centro, Alfenas/MG e Flamarion Landre Diogo, CPF 215.089.176-04, RG M - 5.586-20, residente à Rua Tiradentes, nº 2.999, Jardim São Carlos, Alfenas/MG, permutando o Lote 05 (cinco), meação de ambos; (NR)”

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.121, de 16 de dezembro de 2021 não modificados por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 17 de maio de 2022.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CCLJRF:**

